

Indicação nº 02/2018.

Senhor Presidente, apresentamos a V.Exa., nos termos do art. 12 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja:

Aplicado em nosso município o Estatuto do Idoso – lei Federal nº. 10.741/2003, onde se refere a isenção do Imposto Territorial Urbano (IPTU).

Justificativa

A isenção ao pagamento do IPTU, é um dos direitos que o Estatuto do Idoso prevê, e certamente facilitará e melhorará a vida das pessoas no que se refere sua moradia, ajudando-as com o não pagamento de mais um imposto. Parece pouco, mas, não é. No caso do idoso, é mais uma despesa num orçamento comprometido com remédios, exames, alimentação, etc.

Em sua maioria, vale para pessoas com idade acima de 60 anos, proprietárias de um só imóvel, aposentadas e com renda de até dois salários mínimos.

Câmara de Vereadores de Três Palmeiras/RS, 27 de fevereiro de 2018.

VER. ROBERTO FERREIRA DA LUZ -PDT

Ver. Clóvis Glinke-PDT

Ver. Juliano da Silva-PDT

Ver. Paulo Farias Pires-PT

